



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E**  
**REDAÇÃO FINAL**

**I - RELATÓRIO**

Indicação n° 135/2021 apresentada pelo Vereador Weliton Silva, sob o protocolo 591/2021, que pretende a “Indico ao executivo a implantação de cursos qualificatórios no município de Marataízes”, e Indicação n° 139/2021 apresentada pelo Vereador Dirlei Marvila dos Santos, sob o protocolo 621/2021, que pretende a “Elaborar e executar a confecção de um farol mais alto na na localidade do desembocamento do Rio Itapemirim com o mar”, e Indicação n° 138/2021 apresentada pelo Vereador Gilson Moté, sob o protocolo 601/2021, que pretende a “ Indico ao executivo a implantação de seis (06) quebra-molas em Nova Canaã no município de Marataízes.”, e Indicação n° 141/2021 apresentada pelo Vereador Weliton Silva, sob o protocolo 628/2021, que pretende a “Indico ao Executivo instituir o "Programa de Incentivo a Atuação da Guarda Civil Municipal" por meio de bônus pecuniário aos guardas civis pela apreensão de armas de fogo sem registro e/ou autorização legal de porte e dá outras providências no Município de Marataízes”, e Indicação n° 136/2021 apresentada pelo Vereador Jorge Marvila Fernandes, sob o protocolo 593/2021, que pretende a “Indico ao executivo que seja construído um campo society de grama sintética na localidade Fazenda Canaã”, e Indicação n° 142/2021 apresentada pelo Vereador Anderson de Souza Laurindo, sob o protocolo 637/2021, que pretende o “Indico que seja efetuada a adequação da rede de drenagem pluvial e um novo calçamento com pavers na rua Tomé Souza, Indicação n° 134/2021 apresentada pelo Vereador Anderson de Souza Laurindo, sob o protocolo 587/2021, que pretende o “ Indico ao executivo que seja efetuada a adequação de rede de drenagem pluvial e pavimentação de pavers na rua Filemon Tenório”

Vieram os autos para análise e parecer dessa comissão.





É relatório.

## II - PARECER DOS RELATORES

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regim dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único,

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias<sup>1</sup>.

Desse modo, os textos emanados pelas Indicações alhures, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do Regim, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

*Pari passu*, as peças estão subscritas, cada uma, por 01 (um) vereador, haja vista tratarem-se de documentos dirigidos à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regim.

Com as informações aduzidas, devolvam-se os presentes autos **PARA REGULAR TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA**, reiterando que as Indicações, haja vista disposto no art. 217, *caput*, do Regim, necessitam ser aprovadas, em Plenário, por maioria dos votos, presente, no mínimo, a maioria absoluta dos Vereadores.

É o parecer do vereador Rogério Viana Alves Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

## III - VOTO DA COMISSÃO

O Vereador André Luiz Silva Teixeira, membro da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador Isaque Gomes Serafim, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

## IV - DECISÃO

<sup>1</sup> MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.





A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade dos presentes, opinam pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.

*Rogério Viana Alves*

Rogério Viana Alves

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

*Isaque Gomes Serafim*

Isaque Gomes Serafim

Vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

*André Luiz Silva Teixeira*

André Luiz Silva Teixeira

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

